



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 504, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Dá denominação à praça pública que especifica.

Em 29 / 06 / 2016
Odilon de Oliveira e Silva
SERVIDOR RESPONSÁVEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada Praça Professor Claudeon Amâncio de Oliveira a praça localizada em frente à Rua Modesto Pires, lateral direita com a Escola Municipal Margaria Gomes Ferreira e pela esquerda com a área da Associação, na sede do Distrito de Palmital de Minas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 29 de junho de 2016; 20º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.